



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº. 156 / 2.010.

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 135/2008 (Plano Diretor de Desenvolvimento Físico-Territorial do Município de Canitar e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica alterado, na Lei Complementar nº 135/2008 (Plano Diretor de Desenvolvimento Físico-Territorial do Município de Canitar), no Anexo 9, folhas 4 (Micro-Planejamento da Zona Urbana ZU), as seguintes denominações: ZSH - Zona de Serviços Hospitalares; e, ZUI - Zona Institucional - Campo Desportivo, passando a constar como: ZSPD - Zona de Serviços Públicos e Desportivos; e, ZUE - Zona Institucional Educacional.

Artigo 2º - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 12 de fevereiro de 2.010.

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP

Lei Complementar registrada nesta
Secretaria sob nº 003.

fls. 07, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.

Canitar, 12 / 02 / 2010.


Arceu Batista
Prefeito Municipal